



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N. 1490/2022

Excelentíssimo Senhor
Vereador Leonardo Rodrigues da Silva Neto
Presidente da Câmara Municipal de
ARAGUARI

Senhor Presidente,

A Vereadora que a este subscreve vem, respeitosamente, requerer, ouvido o plenário na forma regimental, envio de ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Carvalho Fernandes, encaminhando Anteprojeto de Lei para apreciação e avaliação, o qual “Institui a prioridade no atendimento e acesso às políticas públicas para as mães solo, no âmbito do Município de Araguari”.

Nestes Termos, pede e espera deferimento.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, sala das sessões em 19 de abril de 2022.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

APROVADA 15 votos
REPROVADA _ votos
DEFERIDO (-)
Sala das sessões, em 19/04/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANTEPROJETO DE LEI N. ____/2022

“Institui a prioridade no atendimento e acesso às políticas públicas para as mães solo, no âmbito do Município de Araguari”.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - As mães solos terão prioridade no acesso a todas às políticas públicas que favoreçam a formação de capital humano dela ou de seus dependentes, inclusive nas áreas de mercado de trabalho, assistência social, saúde, educação infantil, habitação, mobilidade, no município de Araguari/MG.

Art. 2º - Para efeitos desta lei mãe solo são todas as mulheres provedoras de família monoparental registradas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) e com dependentes de até 18 (dezoito) anos de idade.

Parágrafo único - O critério de idade previsto no caput deste artigo não se aplica no caso de mãe solo com filho dependente com deficiência.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá ampliar as medidas previstas nesta Lei para a mulher chefe de família monoparental não registrada no CadÚnico.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 19 de abril de 2022.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto “Institui a prioridade no atendimento e acesso às políticas públicas para as mães solo, no âmbito do Município de Araguari”.

O Município de Araguari desenvolve várias políticas/programas sociais permanentes ou não, merecendo destaque os Centros de Referência da Assistência Social - CRAS's, educação infantil, saúde integral e odontológica e os programas habitacionais, quando executados.

Neste sentido, o presente Anteprojeto busca estabelecer prioridade para o atendimento às mães solo nas políticas sociais e econômicas desenvolvidas pelo Município de Araguari, para que essas mulheres possam ser beneficiadas com atendimento prioritário, entre outras medidas com alcance ao princípio constitucional da isonomia e pela sua sobrecarga, dupla ou tripla jornada, dificuldades de cuidarem de si e terem marcação de consultas no mesmo dia do(a) filho(o).

A título de exemplo, podemos citar a prioridade em matrículas na rede municipal de educação infantil. Ademais, conforme é de conhecimento, a demanda de crianças em idade de matrícula infantil é maior que o número de vagas, e para mãe solo essa vaga é inafastável e condição para trabalho externo para manutenção digna sua e da sua família.

Outro exemplo é a prioridade na contemplação em programas habitacionais, quando existentes, para eliminar uma despesa que compromete significativamente o orçamento familiar que é o aluguel, e que para mães solos é um obstáculo significativo.

As medidas serão voltadas às mulheres provedoras de família monoparental registradas no CadÚnico, com renda familiar per capita inferior a dois salários mínimos e dependentes de até 18 anos.

Desta forma, a matéria vem contribuir na tentativa permanente de erradicar a pobreza, em especial quando busca amparar em torno de onze milhões de mães que criam seus(suas) filhos(as) sozinhas, estabelecendo a prioridade aqui apresentada, criando um benefício assistencial às “mães solo”.